

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/2026

1 PREÂMBULO

- **ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1.869/2026
- **CHAMADA PUBLICA** Nº 002/2026

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Federal nº 14.628/2023 de 20 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.802/2023 de 28 de novembro de 2023.

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** POR ITEM
- **FORMA DE ENTREGA:** PARCELADO
- **ENDEREÇO:** Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério.
- **E-MAIL:** licitacao@saodesiderio.ba.gov.br
- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA:** 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Local)

A Prefeitura Municipal de São Desidério, situada Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro - São Desidério/BA, através do Prefeito Municipal João Antônio Rodrigues Linhares, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto legal, torna público o edital de **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de São Desidério/BA, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar e Protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 05/08/2026 até o dia 08/09/2026, às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA.**

DATA DA SESSÃO 09/09/2026 as 09:00hs.

2. OBJETO

2.1. Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de São Desidério/BA, conforme especificações dos Anexos que fazem parte integrante desta Chamada Pública.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

orçamentária:

Unidade: 02.06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.306.007.2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 15000000, 15010000 E 15520000

4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

4.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para o PNAE com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura do município de residência do produtor, atestando que este cumpre as condições sanitárias exigidas para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O grupo informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para o PNAE com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VI Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura do município de residência do produtor, atestando que este cumpre as condições sanitárias exigidas para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP/CAF jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- IX Alvará de funcionamento
- X Alvará Sanitário

4.4. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 68 da Lei 14.133/21):

- 4.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Grupo Formal)**;
- 4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; **(Grupo Formal, informal e Individual)**;
- 4.4.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor; **(Grupo Formal)**;
- 4.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor; **(Grupo Formal, informal e Individual)**.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1 No Envelope Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I.

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, em até 05(cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145

resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ E DAP/CAF Jurídica da Organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os Grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I.** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II.** O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III.** O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I.** Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II.** Os fornecedores certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;
- III.** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física).

Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **6.1 e 6.2.**

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes,

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145

poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 7.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos indicados no **ANEXO II** - Termo de Referência, no Setor de Licitação na Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, São Desidério/BA, em até 03 (três) dias imediatamente após a habilitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários;
- 7.2. O resultado da análise será publicado em até 03(três) dias após o prazo de apresentação das amostras.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE.

- 8.1 Os produtos deverão ser entregue em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2026 na qual se atestará o seu recebimento.
- 8.2. A pontualidade das entregas das mercadorias para as secretarias está vinculada ao disposto no contrato. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução das necessidades das diversas secretarias.
- 8.3. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação à quantidade e qualidade.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente Edital;
- 9.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 9.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 9.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 9.5. Deverão estar isentas de:
- 9.5.1. Substâncias terrosas;
- 9.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 9.5.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- 9.5.4. Sem umidade externa anormal;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145

- 9.5.5. Isentas de odor e sabor estranhos;
- 9.5.6. Isenta de enfermidades;
- 9.5.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 9.6. Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de consumo atendendo as especificações deste edital. Reserva-se o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam o consumo dentro do prazo de validade.
- 9.7. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 9.8. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas em edital, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 9.9. O transporte a ser utilizado para a distribuição deverá ser realizado em condições higiênico-sanitárias adequadas, próprias para este fim.
- 9.10. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pela Responsável Técnica e órgãos competentes (no caso de produtos de origem animal) e que as marcas sejam as aprovadas em degustações anteriores.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 10.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis;
- 10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos órgãos competentes;
- 10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal Administração Planejamento, Finanças e Orçamento.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV**;
- 11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP/CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF /Ano/E..Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00

11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – Capítulo I - Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021.

11.4. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado dentro do estabelecido na legislação vigente.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no site da Prefeitura no endereço: www.saodesiderio.ba.gov.br e no Portal Nacional de Contratações públicas, situado na Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério, Tel: (77) 3623-2145.

13.2 No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.

13.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, São Desidério - Ba.

14 DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

São Desidério, 03 de agosto de 2026.

João Antônio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

ANEXO I – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE – COMPRA INSTITUCIONAL				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 00 /2026				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A- Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ:	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP/CAF	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DESIDERIO –BA	13.655.436//0001-60	SAO DESIDÉRIO/BA
4. Endereço	5. DDD/FONE	
RUA DR. VALÉRIO DE BRITO, S/N,.	77 3623.2145	
6. Nome do representante e e-mail: /	7. CPF:	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

APENSO

ANEXO - III
ESTUDO TECNICO

1 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP - INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade fazer análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresa especializada, solicitada pela Secretaria de Educação, Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de São Desidério/BA, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14133/2021 atualizada, art. 6º, inciso XLIII, 72, 79, e 81.

2 - SETOR REQUISITANTE

Secretaria	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Setor requisitante	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Servidor responsável	ILEIA ALMEIDA
Processo administrativo	1869

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar tem uma grande importância tanto para a alimentação escolar quanto para o desenvolvimento econômico local, é um instrumento que garante transparência no uso dos recursos públicos, permitindo que diferentes produtores concorram de forma justa, além de possibilitar o envolvimento da comunidade escolar na escolha dos alimentos que compõem a merenda. Ao incentivar a compra de produtos locais, a chamada pública reduz a dependência de alimentos industrializados e de grandes fornecedores externos.

Com isso, a introdução de alimentos frescos e diversificados na merenda escolar ajuda a educar as crianças sobre hábitos alimentares saudáveis desde cedo, contribuindo para a formação de uma geração mais consciente sobre nutrição e saúde.

Esta iniciativa fortalece os agricultores familiares e os empreendedores rurais do município de São Desidério/BA, garantindo um mercado estável para seus produtos e incentivando a produção local. Isso contribui para o desenvolvimento econômico e a permanência dos trabalhadores no campo.

Sabe-se que em 2009, a Lei nº 11.947 inovou ao estabelecer em seu artigo 14, que no mínimo 30% dos repasses do FNDE devem ser investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar (BRASIL, 2009). A implementação desta regra foi regulamentada primeiramente pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (que dispunha sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE), posteriormente revogada e substituída pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, que alterou a redação dos artigos 25 a 32. Mais recentemente passou a vigorar a Resolução CD/ FNDE nº 004 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021), que revogou as duas últimas e incorporou mudanças importantes na execução do PNAE, necessárias ao aperfeiçoamento do

Programa. Em 01 de Outubro de 2025 a LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 alterou a lei de nº para dispor sobre o prazo de validade dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer em 45% o percentual mínimo para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito desse programa, onde a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 de Fevereiro de 2026 que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, também passou a efeito.

O PNAE é considerado um dos maiores e mais abrangentes programas de alimentação escolar do mundo e contribui efetivamente como uma estratégia para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). A concepção do PNAE ao longo dos anos evoluiu de um programa assistencialista ou de suplementação alimentar para um programa que assegura o DHAA (FNDE, 2017). Desse modo, a refeição oferecida na escola mudou da perspectiva da “merenda” para o conceito de alimentação balanceada e saudável e que precisa suprir as necessidades nutricionais durante o horário escolar.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O Programa Nacional de Agricultura Familiar tem sido norteado pela perspectiva do Desenvolvimento Rural Sustentável, fundamentado na agroecologia e em processos educativos que envolvam a capacitação, sensibilização e mobilização, que favoreça a qualidade de vida dos agricultores (as) e a proteção do meio ambiente por meio da sustentabilidade ambiental, econômica e social da Agricultura Familiar e de suas formas de produção e reprodução.

Assim esta demanda busca adquirir refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de acordo com a cultura regional. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. As previsões contemplam os estudantes matriculados em creche, educação infantil, ensino fundamental, Centro de Educação Especializada.

A alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e que o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 ou Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar. Alimentar - se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares. No Brasil a alimentação escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo do tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica.

Diante do exposto, a presente aquisição visa o fornecimento dos gêneros alimentícios variados e seguros, conforme planilha contida neste documento com a descrição da composição dos itens e das quantidades necessárias para atender todo ano letivo de 2027 que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos 6.360 educandos da rede pública municipal de ensino do município de São Desidério – Ba, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específicas com dietas especiais e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

O quantitativo solicitado visa atender os cardápios elaborados de acordo com modalidades de ensino já aprovados em plenária pelo conselho de alimentação escolar (CAE) consta em anexo os cardápios.

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural atende às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei nº 15.226/2025 e na Resolução CD/FNDE nº 004/2026. Essa medida visa:

- Garantir alimentação saudável e adequada aos 6.360 alunos da rede pública, respeitando hábitos alimentares locais e a cultura alimentar da região.
- Promover a segurança alimentar e nutricional, assegurando uma oferta diversificada de alimentos frescos e minimamente processados.
- Atender às exigências nutricionais estabelecidas pelo PNAE, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.
- Estimular a economia local, fortalecendo os produtores rurais e fomentando a geração de renda no município.
- Garantir a inclusão produtiva de agricultores familiares e empreendedores rurais no mercado institucional, promovendo o desenvolvimento sustentável da região.
- O PNAE determina que no mínimo 45% dos recursos repassados pelo FNDE sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, garantindo o cumprimento das diretrizes legais.
- A compra direta da Agricultura Familiar possibilita o fornecimento contínuo de alimentos frescos e de qualidade, promovendo refeições mais saudáveis e equilibradas para os alunos.
- Diversificação da Alimentação Escolar – A inserção de produtos da Agricultura Familiar contribui para um cardápio diversificado e culturalmente adequado, enriquecendo a alimentação oferecida nas escolas do município.
- Fomento ao Desenvolvimento Sustentável – A valorização da produção local reduz impactos ambientais, uma vez que diminui a necessidade de transporte de alimentos de outras regiões, além de incentivar práticas agroecológicas entre os produtores.
- Inclusão de Pequenos Produtores – A Chamada Pública possibilita que pequenos agricultores e cooperativas tenham acesso ao mercado institucional, fortalecendo a Agricultura Familiar e promovendo a autossustentabilidade das comunidades rurais do município.
- Melhoria da qualidade nutricional da merenda escolar, impactando diretamente a saúde e o desempenho dos alunos.
- Fortalecimento da economia local, promovendo a autonomia financeira dos agricultores familiares.
- Redução da evasão escolar, uma vez que a oferta de alimentação de qualidade contribui para a permanência dos alunos nas escolas.
- Sustentabilidade ambiental e social, por meio da valorização da produção local e do incentivo a práticas agrícolas sustentáveis.

Diante da relevância do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do impacto positivo da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a Chamada Pública justifica-se como uma ação essencial para garantir a oferta de uma alimentação escolar nutritiva, equilibrada e sustentável, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social dos pequenos produtores do município de São Desidério/BA.

4 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Alinhamento ao PPA/PCA 2026 – São Desidério/BA

1. Programa: 007 – Gestão Estratégica e Participativa para uma Educação de Qualidade.
2. Ação: 2.026 – Gestão das Ações do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
3. Objetivo do programa: ampliar ações didático-pedagógicas, multiletramento digital e sustentabilidade, com foco nos direitos de aprendizagem e no cumprimento das metas do PME/IDEB.
4. Objetivo da ação: manter o Programa de Alimentação Escolar – PNAE, com regionalização urbana, rural, sede e zona rural, função 12 – Educação e subfunção 306 – Alimentação e Nutrição.
5. Categoria da aquisição no PCA 2026: Gêneros de alimentação, projeção 2026.
6. Código CATMAT/CATSER/PCA: 3.3.90.39.99 – Gêneros de alimentação.
7. Justificativa da contratação: a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural está diretamente alinhada ao PPA 2026–2029, pois viabiliza a execução da Ação 2.026 – PNAE, assegurando alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal, fortalecendo a política educacional, a segurança alimentar e o atendimento nutricional dos estudantes. A contratação também está prevista no PCA 2026 na categoria Gêneros de alimentação, demonstrando planejamento prévio da despesa.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 5.1.1. Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento adequado, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável;
- 5.1.2. Utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- 5.1.3. A contratada deve ter compromisso com a sustentabilidade, visando atender às diretrizes gerais de sustentabilidade definidas neste Estudo, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, tais como a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras, e o controle da produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.
- 5.1.4. Devem ter práticas que minimizem o desperdício na cadeia de suprimentos, desde a produção até a entrega sua entrega final.

5.2. REGULAMENTAÇÕES AS LEIS E REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS:

5.2.1. É fundamental que os fornecedores sejam legalmente estabelecidos e estejam em conformidade com as regulamentações da área;

5.2.2. A futura contratada deve comprovar e manter condições de habilitação de idoneidade, durante toda a vigência da contratação, conforme Edital e seus anexos da lei 14133/2021 e demais disposições legais pertinentes;

5.3. PADRÕES MINIMOS DE QUALIDADE:

5.3.1. Os alimentos devem ser frescos, sem sinais de deterioração, danos físicos ou contaminação por pragas;

5.3.2. Devem apresentar cor, odor, sabor e textura adequados, indicando boas condições de conservação e manuseio.

5.3.3. Os produtos devem atender às especificações de tamanho, peso e maturação estabelecidas no contrato ou edital da chamada pública;

5.3.4. Os processos de cultivo, colheita, armazenamento e transporte devem seguir as boas práticas agrícolas e de manipulação, minimizando riscos de contaminação;

5.3.5. Quando aplicável, os fornecedores devem possuir certificações que atestem a conformidade com as normas sanitárias vigentes;

5.3.6. A oferta deve incluir uma variedade de grupos alimentares, como frutas, legumes, verduras, cereais, leguminosas e proteínas, garantindo uma alimentação equilibrada;

5.3.7. Os produtos devem contribuir para o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos, conforme as recomendações estabelecidas pelo PNAE;

5.3.8. Os alimentos devem ser entregues em embalagens que protejam contra contaminações e danos físicos, preservando a qualidade até o momento do consumo;

5.3.9. As embalagens devem conter rótulos com informações sobre o produto, como data de produção, validade, origem e instruções de armazenamento;

5.3.10. Os veículos utilizados para o transporte dos alimentos devem estar limpos e em condições adequadas, evitando a contaminação e preservando a qualidade dos produtos.

5.3.11. As entregas devem ser realizadas conforme o cronograma estabelecido, garantindo a disponibilidade dos alimentos para o preparo das refeições escolares;

5.3.12. Os agricultores familiares, cooperativas ou associações devem apresentar a documentação exigida, como a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou equivalente, comprovando sua elegibilidade para participar do programa;

5.3.13. Os fornecedores devem estar em conformidade com as legislações vigentes, incluindo as normas sanitárias e fiscais aplicáveis;

5.3.14. Incentivar a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, como o uso racional de recursos naturais e a redução de agrotóxicos, promovendo a saúde dos consumidores e a preservação ambiental.

5.4. CRITÉRIOS DE DESEMPENHO:

5.4.1. Garantir um sistema de entregas eficaz, em boas práticas logísticas, garantindo eficiência, pontualidade e qualidade no serviço prestado, atendendo a logística do Município de São Desidério, de forma;

3.4.2. Todos os produtos entregues devem atender às especificações técnicas estabelecidas no contrato, sem variações que comprometam a qualidade ou a usabilidade.;

5.4.3. A administração pública pode solicitar amostras dos produtos para testes antes da entrega em larga escala.;

5.4.4. A empresa deve substituir, sem custo adicional, qualquer item que apresente defeitos de fabricação, inadequação às especificações ou qualidade inferior à contratada.

5.5. DO PREÇO:

5.5.1. É importante considerar o preço dos materiais oferecidos pelos fornecedores, garantindo que a solução seja econômica e compatível com o orçamento disponível.

3.5.2. Uma vez autorizada a contratação pretendida, deverá possuir previsão e adequação orçamentaria e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovada;

5.6. CERTIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÕES DE ÓRGÃOS ESPECIFICOS.

5.6.1. Certificado pelos órgãos competentes;

5.6.2. Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para os produtos que demandam manipulação;

5.6.3. Declaração da Secretaria de Agricultura e desenvolvimento Econômico de conformidade.

5.7. DA GARANTIA:

5.7.1. O fornecedor deve garantir a conformidade contínua com as especificações e permitir inspeções para verificar a conformidade;

5.7.2. Oferecer os materiais devidamente embalados, devendo quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;

5.7.3. O fornecedor deve cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato. O não cumprimento dos prazos pode levar a penalidades ou revisão do contrato;

5.7.4. Será devolvido produtos não conformes, incluindo a responsabilidade do fornecedor por custos associados;

5.7.5. O fornecedor deve estar em conformidade com todas as regulamentações locais e nacionais referentes à produção, processamento e fornecimento de carne.

5.8. DA ENTREGA:

5.8.1. Entregar os bens no prazo, local, data, horários e remessa indicados nesse ETP, Termo de Referência, Edital e anexos, devendo a contratada prevê todo o serviço logístico necessário para realização da entrega;

5.8.2. As entregas deverão ser realizadas durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Deposito de Merenda Escolar da Secretaria de Educação de São Desidério – Ba localizado na AVENIDA JK, S/N CENTRO;

5.8.3. Enviar representante para realizar a conferência do material juntamente com os servidores do Município;

5.8.4. A entrega será no máximo em 15 dias uteis, após a solicitação, sendo a entrega fracionada com datas predefinidas, conforme cronograma enviado.

5.9. VIGENCIA CONTRATUAL:

5.9.1. Vigência contratual de 12(doze) meses.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, a contratada deverá:

- Manter programa de manutenção preventiva visando reduzir emissões atmosféricas e o consumo excessivo de combustível;
- Utilizar veículos com motores regulados e em conformidade com os limites de emissão de poluentes previstos na legislação ambiental;
- Realizar descarte ambientalmente adequado de pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais resíduos gerados na execução contratual;
- Promover a reciclagem e destinação ambientalmente correta dos materiais substituídos durante as manutenções;
- Adotar práticas de redução do consumo de combustíveis e de emissão de gases de efeito estufa;
- Orientar motoristas quanto à condução econômica e direção defensiva;
- Priorizar, quando disponível e economicamente viável, veículos com tecnologias mais eficientes em consumo energético e menor impacto ambiental;
- Manter documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos automotivos sempre que solicitada pela fiscalização.

Condições de Custeio

O preço unitário por quilômetro rodado deverá contemplar integralmente:

- Veículos convencionais e adaptados;
- Combustível;
- Motoristas e demais profissionais necessários;
- Salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- Tributos, taxas e contribuições;
- Seguro obrigatório e demais seguros exigidos;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Peças, pneus, lubrificantes e acessórios;
- Licenciamento e documentação dos veículos;
- Despesas administrativas e operacionais;
- Lucro e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Os requisitos acima são indispensáveis para garantir a continuidade, a segurança, a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade da prestação do serviço de transporte escolar no Município de São Desidério/BA.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	ABACAXI - De primeira qualidade, firme, casca limpa, sem rupturas, tamanho médio. Em maturação adequada para consumo e que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, sem partes escuras, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	UND	12.000	R\$ 8,61	R\$ 103.320,00
2	ABÓBORA MADURA - De primeira qualidade pronta para consumo, firme, ressecamento ou sinais de deterioração, sem rupturas ou defeitos, no grau normal de evolução, tamanho uniforme e fresca, inteira, com casca, livre de terras e corpos estranhos. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	2.500	R\$ 6,82	R\$ 17.050,00
3	ABOBRINHA VERDE - Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, livre de enfermidades, sem traços de deterioração e apodrecimento, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Em maturação adequada para consumo imediato e que permita suportar o transporte, manipulação e conservação. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	800	R\$ 8,18	R\$ 6.544,00
4	AÇAFRÃO - Açafrão em pó, obtido do rizoma seco da cúrcuma, isento de impureza e sem adulteração com conservantes, corantes artificiais ou outras substâncias. Pó amarelo, fino, seco e sem grumos em excesso. Embalado em plástico atóxico, vedado, sem violação, e devidamente protegido de umidade e contaminação. Pacote de 500g.	KG	200	R\$ 33,71	R\$ 6.742,00

5	ACELGA - Hortaliza de boa qualidade, frescas, prontas para consumo, limpas e isentas de sujidades, insetos, larvas ou sinais de pragas. Folhas íntegras, firmes e verdes, sem rasgos excessivos, sem manchas escuras ou amareladas. Talos esbranquiçados, rígidos e não murchos. Sem sinais de decomposição ou danos mecânicos (amassados ou cortes). Embalagem que permita ventilação e evite danos ao produto.	UND	400	R\$ 14,39	R\$ 5.756,00
6	ALFACE - De primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. O maço pesando em média 200 g.	MAÇO	5.000	R\$ 6,07	R\$ 30.350,00
7	ALHO - Brasileiro, Tipo 5/6; de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos.	KG	800	R\$ 39,15	R\$ 31.320,00
8	BANANA PRATA - de primeira qualidade, frescas e sãs. No grau baixo e médio de amadurecimento. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	15.000	R\$ 8,43	R\$ 126.450,00
9	BATATA DOCE - De primeira qualidade, pronto para o consumo humano, superfície lisa, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme e fresca, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. O produto deverá ser entregue inteiro (sem cortes), com superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	1.500	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
10	BEIJU - Preparado com tapioca desidratada e de qualidade, com cor e sabor próprios para consumo. Livre de detritos animais, vegetais e materiais terrosos. Deverá ser preparado em cada escola de acordo com cronograma e recheado com o recheio que tiver proposto no cardápio, o recheio será cedido e preparado por cada unidade escolar. A unidade deve pesar em média 100g, macio, sem apresentar sinal quebradiço (seco).	UND 100G	80.000	R\$ 4,84	R\$ 387.200,00

11	BETERRABA - De primeira qualidade, estarem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	2.500	R\$ 7,02	R\$ 17.550,00
12	BOLACHA CASEIRA - Bolacha caseira, sem recheio, elaborada com farinha de trigo e/ou amido de milho, ovo de galinha, manteiga ou óleo, leite de vaca integral, reduzido em açúcar. Os produtos não podem apresentar bolor visível, odor rançoso e alteração de cor. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de gorduras trans industrializadas (margarina e/ou gordura vegetal hidrogenada). O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. As porções devem ter média de 30g, com 10 unidades de bolacha, embaladas em pacotes plásticos transparentes, fechados e sem violação, contendo rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
13	CUCA/BOLO - Bolo caseiro, sem recheio e sem cobertura. Sabores: cacau, banana, cenoura. Elaborado com óleo e/ou manteiga, açúcar, ovo de galinha, fermento em pó, farinha de trigo e/ou de arroz, reduzido em açúcar. Ofertar opções livres de lactose. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de gorduras trans industrializadas (margarina e/ou gordura vegetal hidrogenada). O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. O bolo deverá ser embalado inteiro, em embalagem plástica transparente e atóxica. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	UND	200	R\$ 18,34	R\$ 3.668,00

14	BRÓCOLIS - produto de 1ª qualidade, maços firmes, brilhantes e talos não quebrados, cor verde escuro, sem apresentar sinais de amarelamento, livre de sujidade. O maço pesando em média 300 g.	UND	1.400	R\$ 13,22	R\$ 18.508,00
15	CEBOLA - de primeira, branca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	1.000	R\$ 8,64	R\$ 8.640,00
16	CENOURA - de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas terra, e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	6.000	R\$ 8,23	R\$ 49.380,00
17	CHEIRO VERDE - Com folhas firmes, de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, terra, larvas, parasitas, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MAÇO	7.000	R\$ 5,50	R\$ 38.500,00
18	COCO VERDE - In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	UND	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
19	COUVE FLOR - Hortaliça fresca, nova, firme, intacta, viçosa, não murcha, sem mancha, em perfeitas condições de conservação e maturação. Coloração própria e uniforme, livre de danos físicos, pragas, doenças e resíduos de fertilizantes.	UND	800	R\$ 15,96	R\$ 12.768,00

20	COUVE MANTEIGA - Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MAÇO	6.000	R\$ 5,66	R\$ 33.960,00
21	FARINHA DE MANDIOCA - tipo mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embaladas em pacotes 2Kg.	KG	5.000	R\$ 11,39	R\$ 56.950,00
22	FEIJÃO DE CORDA SECO - novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes identificados, contendo de 2Kg.	KG	8.000	R\$ 12,61	R\$ 100.880,00
23	FEIJÃO DE CORDA VERDE - De cor verde de primeira qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo de 2Kg.	KG	300	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
24	LARANJA - de primeira qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, e maduras. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de ferrugem, terra, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livres de resíduos de fertilizante. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.	KG	20.000	R\$ 7,72	R\$ 154.400,00

25	LIMÃO - Fruto com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo e coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.	KG	300	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
26	MAMÃO - Fruta de primeira qualidade, frescos, sem defeitos sérios, sem manchas escurecidas e grau médio de amadurecimento e grau máximo de tamanho, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.	KG	2.000	R\$ 7,09	R\$ 14.180,00
27	MANDIOCA DESCASCADA - In Natura, tipo branca ou amarela, de primeira qualidade para o consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme e fresca, sem casca inteira ou cortada, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terras ou corpos estranhos. Com rótulo de identificação do produto.	KG	9.000	R\$ 8,45	R\$ 76.050,00
28	MAXIXE - De primeira qualidade, com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00

29	MELANCIA - de primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	35.000	R\$ 4,71	R\$ 164.850,00
30	MILHO VERDE - in natura, provido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	UND	35.000	R\$ 2,70	R\$ 94.500,00
31	PEPINO - com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. De tamanho médio, livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Sem ressecamento ou queimaduras.	KG	1.500	R\$ 7,97	R\$ 11.955,00
32	PÃO CASEIRO - pão caseiro de farinha de trigo, fermento, açúcar e sal, fresco, de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, aqueles com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, não devem ser embalados quentes. Validade de 7 dias. Embalados e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
33	PÃO DE QUEIJO (1 KG) - Salgado pão de queijo congelado de polvilho, queijo, leite, óleo vegetal e ovos, isento de gordura trans e corantes artificiais, com textura macia e sabor característico. As unidades devem apresentar uniformidade, sem amassados ou deformidades, embaladas em pacotes de 1kg, devidamente lacrados, limpos e sem sinais de violação. A embalagem deve conter denominação de venda, peso líquido, lista de ingredientes, lote, data de fabricação, validade e instruções de conservação. O produto deve ser entregue congelado, sem sinais de descongelamento, em condições	PCT	300	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00

	adequadas de transporte e armazenamento (temperatura igual ou inferior a -12°C).				
34	PETA - Biscoito de polvilho na forma de palito ou bolinha, apresentando crocância e textura adequada do produto e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes e atóxicas. Conteúdo de 100g. A embalagem deverá conter rótulo constatando: os dados de identificação do fornecedor, data de fabricação e de validade. Serão rejeitadas petas quebradiças, esfareladas, com aparência de massa crua ou queimadas, com características organolépticas anormais e embalagens furadas e abertas.	PCT	70.000	R\$ 5,44	R\$ 380.800,00
35	PIMENTÃO VERDE - fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem sinais de murchidão. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	700	R\$ 8,75	R\$ 6.125,00
36	QUEIJO COALHO - Queijo tipo coalho, elaborado com leite de vaca integral, coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, e sal. Textura firme e macia, cor branca ou levemente amarelada, ausente de conservantes. Isento de odor estranho, sujidades, bolores e excrementos de insetos. Embalagem de plástico atóxica, bem vedada, sem vazamentos ou violação, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve ser mantido sob refrigeração em todo o processo (temperatura entre 1°C e 10°C).	KG	1.500	R\$ 45,05	R\$ 67.575,00

37	QUIABO - fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, no ponto de maturação, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, livres de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	200	R\$ 10,64	R\$ 2.128,00
38	RAPADURA - 100% natural em tablets de 50g, de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, sendo de cana de açúcar, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequadas. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	UND	20.000	R\$ 3,04	R\$ 60.800,00
39	RAPADURA COM COCO - 100% natural em tabletes de 50g, de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, sendo de cana de açúcar, com coco, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequadas. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	UND	20.000	R\$ 3,82	R\$ 76.400,00
40	RAPADURA COM AMENDOIM - 100% natural em tabletes de 50g, de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, sendo de cana de açúcar, com amendoim, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequadas. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	UND	20.000	R\$ 4,09	R\$ 81.800,00

41	REPOLHO - Repolho verde, com folhas frescas, tamanho médio, com folhas compactas e com consistência firme, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	2.000	R\$ 6,83	R\$ 13.660,00
42	RÚCULA - Folhas verde escuras, lisas, brilhantes, frescas, ausência de parasitas, fungos, mofos e sujidades, não podem estar murchas nem com folhas estragadas, ou amareladas. Ideal para o consumo.	MAÇO	2.500	R\$ 5,37	R\$ 13.425,00
43	SALSA - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de fertilizantes. Transportadas adequadamente.	MAÇO	1.500	R\$ 5,53	R\$ 8.295,00
44	TANGERINA - De primeira, in natura, frescas, íntegras e firmes. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo, não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca, com ausência de umidade e bolor. e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	13.000	R\$ 12,18	R\$ 158.340,00
45	TAPIOCA - seca, de primeira qualidade, distribuído em pacote de 1kg. Apresentar coloração branca, livre de pontos de fungos, refrigerada, transporte e conservação em condições adequadas até a sua entrega. Com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas. Com rótulo de identificação do produto, data de validade.	KG	500	R\$ 13,54	R\$ 6.770,00

46	TOMATE - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	10.000	R\$ 10,29	R\$ 102.900,00
47	TOMATE CEREJA - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	800	R\$ 16,54	R\$ 13.232,00
				TOTAL	R\$ 2.592.859,00

O fornecimento será prestado por Empreendedor Familiar Rural, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

Os produtos alimentícios solicitados serão IN NATURA e deverão atender às exigências de higiene.

Prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada cotações diretamente com fornecedores e banco de preço do governo.

Para tanto a presente contratação adotará como regime de execução o Chamamento Público através de dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.592.859,00 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

A estimativa das quantidades dos itens é elaborada por profissional competente, de acordo com cardápio, suprimindo a necessidade anual para o fornecimento da alimentação escolar, em quantidade que atenda o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com censo escolar do ano de 2026.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, conforme já informado, refere-se Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme condições e especificações constantes neste documento e seus anexos.

A presente descrição tem como objetivo detalhar a solução para a aquisição de produtos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados à alimentação dos alunos da rede pública de ensino do Município de São Desidério/BA. A iniciativa busca garantir a qualidade nutricional e a segurança alimentar dos estudantes, promovendo o desenvolvimento local e incentivando a produção agroecológica.

Desta maneira, os produtos adquiridos deverão atender às necessidades alimentares dos alunos, respeitando os padrões de qualidade e segurança sanitária estabelecidos pela legislação vigente. Os alimentos fornecidos deverão ser provenientes de agricultores familiares, cooperativas e associações devidamente cadastradas e habilitadas, em conformidade com a Chamada Pública, como:

- Os produtos deverão ser frescos, de boa qualidade e livres de contaminantes;
- A entrega deve ocorrer conforme cronograma estabelecido, garantindo a rotatividade e conservação dos alimentos;
- Devem ser observadas as boas práticas de manipulação e transporte para evitar perdas e desperdícios;
- Serão priorizados produtos da produção agroecológica e orgânica, quando disponíveis.
- Monitoramento contínuo da qualidade dos alimentos entregues;
- Acompanhamento técnico para orientação dos produtores em boas práticas de cultivo, colheita, armazenamento e transporte;
- Garantia de reposição de produtos que não atendam aos padrões estabelecidos no contrato;
- Suporte técnico para melhorias na produção e adequação às normas sanitárias vigentes.

Com a implementação destas soluções básicas trará diversos benefícios, tais como:

- Melhoria na qualidade da alimentação escolar, promovendo a segurança alimentar e nutricional;
- Estímulo à economia local, fortalecendo a agricultura familiar e gerando renda para os produtores rurais;
- Redução do impacto ambiental com a valorização de produções sustentáveis e de base agroecológica;
- Promoção da educação alimentar e nutricional dos estudantes, incentivando o consumo de alimentos saudáveis.

A aquisição de produtos da agricultura familiar, reforça o compromisso com a qualidade da alimentação escolar e o desenvolvimento socioeconômico do município. O cumprimento das exigências de qualidade, manutenção e assistência técnica assegura a eficácia do programa PNAE, beneficiando diretamente os estudantes e os produtores locais. Esta aquisição permitirá o fornecimento de uma alimentação escolar de qualidade, possibilitando suprir não apenas as necessidades físicas do corpo humano, como também sendo essencial para o desenvolvimento cognitivo dos estudantes desde a infância a fase adulta.

11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, o presente objeto deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a demanda do fornecimento da

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145

merenda escolar estabelecida em três diferentes cardápios ao longo do ano, tendo em vista que à aquisição contempla produtos alimentícios perecíveis, que devem ser estocados de forma adequada por tempo determinado.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, à aquisição do presente objeto refere-se à uma missão social e educativa, visando oferecer refeições adequadas do ponto de vista nutricional, satisfação de necessidade básica, colaborando também para sua formação integral e seu melhor desempenho e contribuindo para a diminuição da evasão escolar. Para tanto cabe ressaltar que esta aquisição não é apenas para atender a legislação, mas que este itens serão necessários, pois fornece nutrientes essenciais para o corpo, que são indispensáveis para o crescimento e desenvolvimento das crianças. A alimentação escolar também pode ajudar a reduzir o risco de doenças crônicas, como obesidade, diabetes e doenças cardíacas, que podem ser causadas por uma dieta inadequada. Além disso, uma alimentação saudável pode melhorar o desempenho escolar, a concentração e a disposição para as atividades diárias. Por isso, é importante que as escolas ofereçam refeições saudáveis e equilibradas, que atendam às necessidades nutricionais das crianças.

Para tanto cabe ressaltar que esta aquisição não é apenas para atender a legislação, mas que este itens serão necessários, pois fornece nutrientes essenciais para o corpo, que são indispensáveis para o crescimento e desenvolvimento das crianças.

A alimentação escolar também pode ajudar a reduzir o risco de doenças crônicas, como obesidade, diabetes e doenças cardíacas, que podem ser causadas por uma dieta inadequada.

Além disso, uma alimentação saudável pode melhorar o desempenho escolar, a concentração e a disposição para as atividades diárias. Por isso, é importante que as escolas ofereçam refeições saudáveis e equilibradas, que atendam às necessidades nutricionais das crianças.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

No entanto é recomendável a administração que faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, fato que o aprimoramento de servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

Neste quesito as unidades de ensino são orientadas a evitar desperdícios de alimentos, desde a hora do preparo até o descarte consciente das embalagens, e dos resíduos, considerados degradáveis seguindo as normas descritas nas próprias embalagens, também.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que à contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, objetivando a garantia da merenda escolar nas escolas da rede municipal de São Desiderio/BA, mostra-se fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Equipe Técnica:	ASSINATURA
Carla Katiane S. N. Porto Matricula:8756	
Ramon Santos da Silva Matricula: 3995	

ANEXO IV

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR**

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº xxxx/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA, com sede na PRAÇA EMERSON BARBOSA, nº 01, Bairro CENTRO, CEP 47.820-000, na cidade de São Desidério/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.655.436/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.xxxx, RG nº xxxx SSP/BA e CPF/MF sob nº xxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxx -BA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, por intermédio, com sede na XXX, nº xx, Bairro xxxxxxxx, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de São Desidério/BA, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) Municipal, Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de xxxxx. doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, (xxxxxxxxxx), , tendo em vista o que consta no Processo de Chamada Pública nº 00X/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Federal nº 12.188/2010, Decreto Federal nº 7.775/2012 e Decreto Federal nº 9.214/17, Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de São Desidério/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, na forma dos [artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

a) *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº38, de 16/07/2009 e Resolução Nº 25, de 4 de Julho de 2012 e Decreto nº 8.293, de 12 de agosto 2014.

5.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$().

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE E ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2026, ().

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC

(*índice Nacional de Preços ao consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme Lei 14.133/21;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Encaminhar formalmente a demanda ao preposto, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos serviços/materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários para execução do objeto;

Permitir acesso dos profissionais da empresa contratada às suas dependências, para a execução dos serviços;

Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da Contratante, quando for o caso;

Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela Contratada, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, sem perda de informações necessárias à gestão do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência;

Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, especialmente sobre defeitos, imperfeições, falhas ou não conformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Homologar e verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, dos Critérios de Aceitação e da Documentação de Requisitos, para fins de aceitação e Recebimento Definitivo;

Atestar as notas fiscais/faturas relativas à entrega do objeto e o seu aceite;

Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;

Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço/materiais, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

Proceder às advertências, glosas, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Realizar diligências com a Contratada, quando necessário, para verificar o atendimento dos requisitos da contratação, bem como o cumprimento das normas pertinentes;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação aplicável;

É de responsabilidade da Contratante a definição do cronograma de execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

Indicar formalmente preposto e seu substituto, aptos a representá-la junto à Contratante, que deverão responder pela fiel execução do contrato;

O representante legal da Contratada deverá comparecer à reunião inicial do contrato, na qual apresentará o preposto da mesma;

A reunião inicial será convocada pelo Gestor do Contrato e realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal ou em meio online;

A Contratada, na reunião inicial, deverá assinar o Contrato;

Manter os dados de contato atualizados, sempre informando de qualquer alteração;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos profissionais da Contratada;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

Atender prontamente as orientações e exigências do Gestor ou Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;

A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previsto no cronograma, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pela Contratante;

A Contratada deve estar apta a iniciar a entrega dos materiais e ou serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da Contratante, em face de eventual necessidade operacional.

Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do Contrato, cujo representante da Contratante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos materiais;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

A Contratada é responsável por realizar a supervisão e acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções nas suas equipes e atividades realizadas;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Nos casos de entrada de equipamentos da Contratada nas dependências da Contratante, estes deverão atender às Normas de Segurança da Contratante, bem como sua Política de Segurança da Informação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

O não atendimento do disposto nas cláusulas dessas obrigações ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga se, ainda, a CONTRATADA a:

Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratante;

Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

7.

1. moratória de .0,5.% (.meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

2. *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.*

a) *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02.06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.306.007.2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 15000000

FONTE DE RECURSOS: 15010000

FONTE DE RECURSOS: 15520000

13.1. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sr. Edson Lopes de Menezes e Silvio de Santana Neto, a quem caberá designar o fiscal para o acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

14.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Sra Maria Goreti Molinari sob Portaria de nº 262/2025 de 17/01/2025, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Desiderio, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Desidério de xxxxxxxxxxxx de 2026

João Antonio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxx,
CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO (grupo formal ou grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____